

**LEI Nº 1.473, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

PUBLICADO

Em, 15/12/22

ROSALINDA

Nº. ANEXO DA PREFEITURA

**DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DE DÉCIMO TERCEIRO E DEMAIS BENEFÍCIOS DE SEGURIDADE SOCIAL AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e eu decreto a seguinte lei:

**Art. 1º.** Está Lei assegura aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal e Agentes Políticos do Poder Executivo, a autorização ao pagamento de 13º (décimo terceiro) salário (subsídio) e 1/3 de férias, nos termos do art. 7º, VIII, e 39, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O pagamento dos benefícios descritos no caput, obedecerão às normas aplicáveis na legislação federal, no que couber.

**Art. 2º.** Caso o agente político deixe o cargo, independente dos poderes, o 13º (décimo terceiro) salário (subsídio) e 1/3 de férias ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no cargo do respectivo ano.

**Art. 3º.** (VETADO).

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos Poderes Legislativo Municipal e Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita de Bezerros, em 15 de dezembro de 2022.**

MARIA LUCIELLE  
SILVA LAURENTINO

Assinado de forma digital por MARIA  
LUCIELLE SILVA LAURENTINO  
Dados: 2022.12.15 11:59:21 -03'00'

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**

**Prefeita**